



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88  
Avenida Primeiro de Maio, 456  
Telefone: (18) 3706-9000  
Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44  
Avenida Primeiro de Maio, 321  
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353  
Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49  
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano do Município de Suzanópolis e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica considerado perímetro urbano do Município de Suzanópolis, a área territorial de 201,20 metros quadrados, que abrange parte ideal da Chácara Santo Antonio Valentim, objeto da matrícula nº 31.110 do CRI da Comarca de Pereira Barreto/SP, de propriedade de Márcia Valentim de Souza Gama, sucessora de Valentim de Souza e Teodolina de Souza, estando a referida gleba, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice B** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 46,076" e Latitude: -20º 30' 19,698"); deste, segue confrontando com o Lote nº 08-B (Matrícula nº 29.973), situado na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 986, bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, registrado no registro de imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Willian Martins da Silva, brasileiro, portador do RG 40.363.509-3 SSP/SP e do CPF 370.351.098-62 com os seguintes azimutes e distâncias: 135º28' e **20,00 metros** até o **Vértice HMNV-P-0220** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 45,590" e Latitude: -20º 30' 20,163"); deste, segue confrontando com a Zona Urbana, situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio), bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, CNPJ 59.764.944/0001-88, representante José Luiz Gava CPF 056.978.548-03, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º34' e **10,06 metros** até o **Vértice HMNV-P-0221** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 45,838" e Latitude: -20º 30' 20,392"); deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio Valentim (Matrícula nº 31.110), situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024, bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, registrado no registro de imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Antonio Valentim de Souza, lavrador, portador do RG 21.792.623 SSP/SP e do CPF 260.421.348-68, nascido aos 15/07/1938, natural de Araçatuba/SP, filho de José Valentim de Souza Filho e de Maria Generosa de Jesus, casado desde 28/07/1972, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com Teodolina de Souza, do lar,

portadora do RG 35.164.849-5 SSP/SP e do CPF 282.542.918-02, nascida em 22/04/1944, natural de Auriflamma/SP, filha de Joaquim de Oliveira e de Maria Alves de Moura, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024 - Chácara Santo Antonio Valentim, em Suzanópolis/SP - CEP 15.380-001, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º 27' e **20,00 metros** até o **Vértice A** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 46,323" e Latitude: -20º 30' 19,927"); deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio Valentim (Matrícula nº 31.110), situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024, bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, registrado no registro de imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Antonio Valentim de Souza, lavrador, portador do RG 21.792.623 SSP/SP e do CPF 260.421.348-68, nascido aos 15/07/1938, natural de Araçatuba/SP, filho de José Valentim de Souza Filho e de Maria Generosa de Jesus, casado desde 28/07/1972, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com Teodolina de Souza, do lar, portadora do RG 35.164.849-5 SSP/SP e do CPF 282.542.918-02, nascida em 22/04/1944, natural de Auriflamma/SP, filha de Joaquim de Oliveira e de Maria Alves de Moura, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024 - Chácara Santo Antonio Valentim, em Suzanópolis/SP - CEP 15.380-001 com os seguintes azimutes e distâncias: 45º27' e **10,06 metros** até o **Vértice B** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 46,323" e Latitude: -20º 30' 19,927") ponto inicial da descrição deste perímetro; Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS2000; **Cadastro Municipal 00.06.48-01;**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N.º 152 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano do Município de Suzanópolis e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica incluída no perímetro urbano do Município de Suzanópolis, uma gleba de terras com a área territorial de 2,5737 hectares e perímetro de 891,52 metros denominada Chácara Santo Antonio, objeto da matrícula nº 30.831 do CRI da Comarca de Pereira Barreto/SP, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 3 de 6

propriedade de Antonio José Barbosa e Júlia Fernandes Guimarães Barbosa, situada no município de Suzanópolis, comarca de Pereira Barreto/SP, com a seguinte descrição georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice MNV-M-0012006 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 13,819” e Longitude: -51º 01’ 57,318”), situado no canto superior esquerdo (máximo NO da poligonal); deste, segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 30.299 de propriedade de Osvaldo Ferreira Barbosa, com o seguinte azimute e distância: 135º 22’ e 120,440 metros, e altura 362,370 metros, até o Vértice MNV-M-0012005 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 16,606” e Longitude: -51º 01’ 54,398”), deste segue a divisa confrontando Matrícula nº 30.299 de propriedade de Osvaldo Ferreira Barbosa, com o seguinte azimute e distância: 135º 32’ e 256,560 metros, e altura 355,390 metros, até o Vértice MNV-M-0012004 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 22,561” e Longitude: -51º 01’ 48,197”), deste segue a divisa confrontando com a Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio por força da Lei Municipal nº 1.202 de 28/04/2021) de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, com o seguinte azimute e distância: 224º 53’ e 67,270 metros, e altura 354,320 metros, até o Vértice MNV-M-0012011, de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 24,110” e Longitude: -51º 01’ 49,836”), deste segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 7.308 de posse de Wilson Pereira de Souza, com o seguinte azimute e distância: 315º 15’ e 239,880 metros, e altura 355,880 metros, até o Vértice MNV-M-0012012 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 18,570” e Longitude: -51º 01’ 55,663”), deste segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 7.308 de posse de Wilson Pereira de Souza, com o seguinte azimute e distância: 315º 18’ e 138,670 metros, e altura 354,420 metros, até o Vértice MNV-M-0012007 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 15,365” e Longitude: -51º 01’ 59,029”), deste segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 30.299 de propriedade de Osvaldo Ferreira Barbosa, com o seguinte azimute e distância: 46º 11’ e 68,700 metros, e altura 362,050 metros, até o Vértice MNV-M-0012006 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 13,819” e Longitude: -51º 01’ 57,318”), vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, referenciadas ao Meridiano Central nº 50 Wgr, tendo como referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema geodésico local; Cadastro junto ao INCRA nº 607.126.007.145-5 e código NIRF 2.229.394-9.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.419 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de *R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)*, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 215 - 10.301.0036.1109.0000ATENÇÃO BÁSICA

EM SAÚDE..... 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

**Total**

.....  
.....**50.000,00**

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço do anterior

Superávit

Financeiro:

.....  
.....50.000,00

**Total**.....  
.....**50.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.420 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial* na importância de *R\$114.645,34(cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)*, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 4 de 6

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 568 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 41.600,00

3.3.90.34.00OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCE

Ficha: 569 - 10.302.0040.2231.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 73.045,34

3.3.90.34.00OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCE

**Total.....114.645,3**

4

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior:

Superávit Financeiro:

..... 114.645,34

**Total**

.....**114.645,34**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.421 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de *R\$290.000,00(duzentos e noventa mil reais)*, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO  
Ficha: 058 - 12.361.0020.2030.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEEC..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 106 - 12.361.0021.2045.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 158 - 12.365.0024.2118.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 12.365.0024.2118.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 230 - 10.301.0036.2180.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 247 - 10.301.0038.2215.0000ATEND. ODONTOLOGICO..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 281 - 10.304.0039.2220.0000VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 259 - 10.302.0040.2230.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 351 - 08.243.0048.2260.0000CRIANÇAS E ADOLESCENTE..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR

Ficha: 381 - 20.605.0057.2281.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS

Ficha: 423 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 424 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Total**

.....**290.000,00**

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações abaixo relacionadas:

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 550 - 12.364.0023.1043.0000ENSINO SUPERIOR..... -38.600,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 5 de 6

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO  
Ficha: 372 - 04.123.0050.2271.0000PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E FINANÇAS..... -30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 376 - 99.999.0999.0999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA..... -35.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR  
Ficha: 387 - 20.606.0057.1168.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 393 - 20.606.0057.2280.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... -2.200,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Ficha: 394 - 20.606.0057.2280.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... -2.200,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Local: 020901 SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE OBRAS  
Ficha: 400 - 15.451.0060.2285.0000OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA..... -2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 021001 SETOR DE EVENTOS E TURISMO  
Ficha: 473 - 27.695.0070.1246.0000EVENTOS E TURISMO..... -40.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER  
Ficha: 486 - 27.812.0071.1240.0000ESPORTE LAZER..... -30.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 489 - 27.812.0071.1251.0000ESPORTE LAZER..... -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL  
Ficha: 527 - 04.122.0053.2272.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL..... -10.000,00  
3.3.90.40.00 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
Local: 021901 SERV. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM  
Ficha: 532 - 26.782.0067.1224.0000CONSERVAÇÃO DE ESTR. DE RODAGEM..... -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 540 - 26.782.0067.2312.0000CONSERVAÇÃO DE ESTR. DE RODAGEM.... -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 541 - 26.782.0067.2312.0000CONSERVAÇÃO DE

ESTR. DE RODAGEM... -30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Total

..... 290.000,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 27 de setembro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrárias  
Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.  
JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.422 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER LEGISLATIVO

Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Ficha: 006 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA..... 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 008 - 01.031.0010.2002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Total

.....35.000,00

**Art. 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação:

### 01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010102SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Ficha: 003 - 01.031.0010.1002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... -35.000,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Total

.....-35.000,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 6 de 6

para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo	006/2023
Dispensa de Licitação	006/2023
Termo Aditivo	001/2024
Objeto	prestação de serviços contínuos de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail) de Diários Oficiais, conforme especifica este Termo de Referência.
Contrato	Nº 005/2023
Contratada	<b>PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , CNPJ nº 03.361.851/0001-58, estabelecida na Praça Nelson Pelegrino nº 61, Bairro Bom Pastor, na cidade de Divinópolis - MG, CEP 35.500-195.
Valor Total	<b>R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).</b>
Vigência	De 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025

Câmara Municipal de Suzanópolis (SP), 01 de outubro de 2024.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS  
Presidente da Câmara